

**BRAZIL REALTY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**  
**CNPJ/MF nº 14.074.706/0001-02**  
Código ISIN nº BRBZLICTF003  
Código de Negociação na BM&FBOVESPA – BZLI11

### **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Ao(s)  
Cotista(s)

**Ref.:** Proposta da Administradora acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral de Cotistas do **BRAZIL REALTY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, convocada para o dia 29 de março de 2018, às 15:00 horas.

A **FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 17º andar – conjunto 171, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.329.598/0001-67 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **BRAZIL REALTY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.074.706/0001-02 (“Fundo”), vem, por meio desta, apresentar à V.Sa. proposta referente às matérias descritas no edital de convocação datado de 14 de março de 2018, para a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada no dia 29 de março de 2018, às 15:00 horas, na sede da Administradora, qual seja:

**(a)** a eleição dos membros do Comitê de Investimento do Fundo, sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, a serem indicados pela gestora e pelos Cotistas do Fundo, nos termos no item 3.3. do Regulamento do Fundo;

**(b)** a ratificação da contratação da FORTUNA & FREITAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIÁRIA (CNPJ 26.743.804/0001-74), como consultora especializada do Fundo;

**(c)** a apresentação e aprovação de laudo de avaliação de ativos financeiros a serem integralizados no Fundo, por um de seus atuais Cotistas, nos termos do item 9.5. e seus subitens do Regulamento do Fundo;

**(d)** a aprovação da 3ª emissão de cotas do Fundo (“Oferta” ou “3ª Emissão” e “Cotas da 3ª Emissão”, respectivamente), a ser distribuída sob o regime de esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme

alterada (“Instrução CVM 472”) e demais normativos aplicáveis, com as seguintes características:

Classe: única.

Série: única.

Quantidade de Cotas: serão emitidas 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de Cotas pelo Fundo.

Valor das Cotas da 3ª Emissão: R\$ 10,00 (dez reais).

Taxa de Ingresso/Distribuição Primária das Cotas da 3ª Emissão: Não haverá taxa de ingresso.

Volume Total da Oferta: R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de Reais).

Integralização: As Cotas da 3ª Emissão poderão ser integralizadas em (i) moeda corrente nacional; e/ou (ii) em bens, direitos, títulos e valores mobiliários, nos termos do artigo 55, inciso I da Instrução CVM 472.

Lote Mínimo de Subscrição: Não há.

Volume Mínimo da Oferta: Não há.

Direito de Preferência: Terão Direito de Preferência no âmbito da 3ª Emissão, os Cotistas que estiverem inscritos na data do início da distribuição da 3ª Emissão, conforme anúncio de início elaborado nos termos do Anexo 7-A da Instrução CVM nº 476/09. O período do Direito de Preferência será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao dia da publicação do início da distribuição da Oferta. A ausência de manifestação dos Cotistas no prazo acima estabelecido será considerada renúncia ao Direito de Preferência. Não será permitido aos Cotistas ceder o seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros.

Percentual de Subscrição: Tendo em vista que a 2ª emissão de cotas do Fundo está em aberto, o percentual de subscrição será informado no anúncio de início da 3ª Emissão, considerando as cotas subscritas na 2ª emissão até aquela data.

Rendimentos: Farão jus aos rendimentos as Cotas da 3ª Emissão subscritas e integralizadas até o último dia útil do mês anterior ao respectivo pagamento, *pro-rata temporis*.

(e) a contratação da Administradora como intermediário líder (“Intermediário Líder”), responsável pela distribuição da 3ª Emissão, e, conseqüentemente, a aprovação do potencial ato de conflito de interesses, nos termos do inciso XII do artigo 18 e do inciso IV do §1º do artigo 34 da Instrução CVM 472;

(f) a autorização para a Administradora implementar todas as deliberações acima.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora